DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de Sessões 3
Atos Administrativos 6
Fiscalização de Posturas 6
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 52/2023

EDITAL Nº 39/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2023

OBJETO:Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para uso das unidades de saúde no Município.

Considerando a finalização da análise das amostras, ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 16/2023 a ser realizada no dia 31 de julho de 2023, às 9h00min, na plataforma bllcompras.com.

Cafelândia-SP, 25 de julho de 2023

Gabriel Villalva Candido Lopes

Pregoeiro

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019

CONTRATO Nº 81/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONCESSIONÁRIA: 50532609 MARCO ANTONIO GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 50.532.609/0001-80.

Objeto: Transferência total, mediante alienação celebrada entre a empresa JANDIRA ALEGRE DE SALES 29927849826 e 50532609 MARCO ANTONIO GOMES, da concessão de direito real de uso de espaço físico da área especificada no item 1.2, para exploração comercial de um quiosque destinado exclusivamente à comercialização de alimentos de preparo rápido, conforme detalhamentos constantes dos Anexos da Concorrência Pública nº 01/2019.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo no item 11.1 do contrato original.

Assinatura: 24/07/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Geralda de Paula dos Santos, nº 51
CEP: 16500-079 CAFELANDIA / SP
FONE: 14 – 996787139 secsaudecafelandia@gmail.com

ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 16/2.023
Processo Administrativo nº 52/2.023
Registro de Preços
Objeto: Para aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Publicação: 13/06/2023

Aos dezenove dias do mês de Julho de 2.023 (Dois mil e vinte e três), às 09h00min, reuniram-se os integrantes da Comissão Especial de Licitação composta por Márcia Giselda Costa Tocci, Kely Yamamoto Lima e Viviane Parra Morales, sendo presidida por Márcia Giselda Costa Tocci, designadas pela Portaria nº 228/2023-TFMCS, 14/07/2023 nos termos do item 3 – 3.7 do Termo de Referência do Edital nº 39/2.023, em decorrência dos resultados das análises das amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. As amostras foram analisadas, conforme relatórios emitidos pela Comissão Especial de Licitação, definindo-se o seguinte resultado:

ANÁLISE DAS AMOSTRAS					
ITEM 223 – RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS E CARGA DE SILICA E ZIRCÔNICA, COR A 3 ½, EMBALAGEM DE 4G					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	CLASSISFICAÇÃO	DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI	3M/ Z 100	X		

25/07/2023.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Geralda de Paula dos Santos, nº 51
CEP: 16500-079 CAFELANDIA / SP
FONE: 14 – 996787139 secsaudecafelandia@gmail.com

ITEM 224 – RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS E CARGA DE SILICA E ZIRCÔNICA, COR A1 EMBALAGEM DE 4G					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	CLASSISFICAÇÃO	DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI	3M/ Z 100	X		

ITEM 225 – RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS E CARGA DE SILICA E ZIRCÔNICA, COR A2 EMBALAGEM DE 4G					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	CLASSISFICAÇÃO	DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI	3M/ Z 100	X		

ITEM 226 – RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS E CARGA DE SILICA E ZIRCÔNICA, COR A3 EMBALAGEM DE 4G					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	CLASSISFICAÇÃO	DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI	3M/ Z 100	X		

ITEM 227 – RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS E CARGA DE SILICA E ZIRCÔNICA, COR B2 EMBALAGEM DE 4G					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	CLASSISFICAÇÃO	DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI	3M/ Z 100	X		

ITEM 228 – RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS E CARGA DE SILICA E ZIRCÔNICA, COR C2 EMBALAGEM DE 4G					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	CLASSISFICAÇÃO	DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI	3M/ Z 100	X		

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Geralda de Paula dos Santos, nº 51
CEP: 16500-079 CAFELANDIA / SP
FONE: 14 – 996787139 secsaudecafelandia@gmail.com

ITEM 229 – RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS E CARGA DE SILICA E ZIRCÔNICA, COR OPACA A2, EMBALAGEM DE 4G					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	CLASSISFICAÇÃO	DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA – ME	3M/-		X	NÃO APRESENTOU A AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
2	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI	3M/ Z 250 XT	X		

ITEM 230 – RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS E CARGA DE SILICA E ZIRCÔNICA, COR OPACA A3, EMBALAGEM DE 4G					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	CLASSISFICAÇÃO	DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA – ME	3M/-		X	NÃO APRESENTOU A AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
2	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI	3M/ Z 250 XT	X		

ITEM 231 – RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	CLASSISFICAÇÃO	DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	VIGODENT / VIGODENT	X		

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

KELY YAMAMOTO LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO

MARCIA GISELDA COSTA TOCCI
PRESIDENTE DA COMISSAO

VIVIANE PARRA MORALES
MEMBRO DA COMISSÃO

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA

MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199

AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5793/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **007291** Matricula: **430875.85.3.0161.01**

Proprietário: **LUIZA GONÇALVES PASSANEZI** CPF/CNPJ: **33945336856**

Endereço do Imovel:

RUA PROFESSORA ADELAIDE MOLINA SPAGNUOLO, 304 - RESIDENCIAL CAMPO BELO

Setor: **00** Quadra: **M** Lote: **05** Unidade:

Loteamento:

Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:

AV HIRANO,101 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500043

Tendo em vista que no dia 11/07/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5798/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **008473** Matricula: **430875.99.4.0305.01**
Proprietário: **MARCO AURÉLIO VIEIRA ESPADA** CPF/CNPJ: **30134840801**

Endereço do Imovel:
RUA MARIO MARTINS DE ALMEIDA, 811 - PARTE ALTA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **F1** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA DONA MARIA COSTINHA CHAVES,146 - JD SANTA FILOMENA - ITATIBA/SP CEP: 13256610

Tendo em vista que no dia 25/07/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE CAFELÂNDIA/SP

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAFELÂNDIA

EDITAL Nº 07/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA – CMDCA**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 3.654, de 14 de março de 2019, Lei Municipal nº 3.661, de 09 de abril de 2019, Lei Municipal nº 3.863, de 28 de março de 2023 e Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** A RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO PARA ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAFELÂNDIA/SP e os **CONVOCA PARA REUNIÃO** SOBRE O CERTAME, SESSÃO DE FOTOGRAFIA E SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS. A reunião ocorrerá no próximo dia 27/07/2023 às 18:00 horas no CREAS localizado à Rua José Consentino, 83 , Centro de Cafelândia.

NOME	RESULTADO
ANA CAROLINA BRITO SANTANA	HABILITADO
CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO	HABILITADO
CÁSSIA C. FERNANDES BOLLA	HABILITADO
CLÁUDIA E. GIACOMINI CERRI	HABILITADO
CRISTIANA PERUCI ANEQUINE	HABILITADO
CRISTIANE S. JULIO ARTICO	HABILITADO
DANIELA B. PASSANEZI DA SILVA	HABILITADO
EDITE CATARINO	HABILITADO
FERNANDA CRISTINA JAVARA	HABILITADO
FERNANDA DE O. INES SALES	HABILITADO
LARISSA AP. LOPES DOS SANTOS	HABILITADO
LÍGIA AUGUSTO DE CARVALHO	HABILITADO
LUANA CASTILHO DA SILVA	HABILITADO
LUCIANO MORENO	HABILITADO
PRISCILA DE SOUZA SANTOS	HABILITADO
ROSEMARY DA SILVA	HABILITADO
SIMONE ANTUNES COELHO	HABILITADO
SUELI JULIO VICENTIN	HABILITADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE CAFELÂNDIA/SP

Art. 1º - O não comparecimento do candidato acarretará sua sumária impugnação.

Art. 2º - O presente Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Cafelândia/SP, 25 de julho de 2023.

João Pedro Dias da Silva
Presidente do CMDCA